



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituição Educacional Essência		
ASSUNTO: Credencia a Instituição Educacional Essência, localizada no município de Pacajus, INEP/Censo nº 23258802, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e médio até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 08883070/2019	PARECER Nº 0720/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

João Bosco Torres Filho, diretor da Instituição Educacional Essência, localizada em Pacajus, por meio do processo nº 08883070/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede à Rua Mamede Nogueira, Nº 914, bairro Centro, CEP: 62.870-000, com Censo Escolar nº 23258802.

Responde pela direção o professor João Bosco Torres Filho, Registro nº 783, com curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10982; e pela secretaria escolar, Raimunda Barbosa Barros, Registro nº 2164.

O corpo docente da instituição é composto por 24 (vinte e quatro) professores, sendo 19 (dezenove) habilitados e 05 (cinco) autorizados, perfazendo um total de 79,16% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 941/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Instituição Educacional Essência, INEP/Censo Escolar nº 23258802, sediada em Pacajus; a autorização.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0720/2019

para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, autorização para o funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE